



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 31

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2011

**Regido** pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993; bem como pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decretos Federais nºs 5.450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de rede para o TCDF ( <i>switch core, switches de borda, switches de borda PoE e solução wireless</i> ).
---------------	--

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>DATA:</b> 03.11.2011	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b> 14h00.
<b>ENDEREÇOS ELETRÔNICOS</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.tc.df.gov.br">www.tc.df.gov.br</a>
<b>PROCESSO</b>	26.961/2010
<b>FORMA</b>	<b>INTEGRAL</b>
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 260.461,11
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>UASG:</b>	974003
<b>PREGOEIRO:</b> Ueslei Camelo Barbosa <b>EQUIPE DE APOIO:</b> Wildson Prado Oliveira Luís Gustavo de Aquino Carvalho	<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF, <b>TELEFONES:</b> (61) 3314-2147/3314-2149 <b>FAX:</b> (61) 3314-2219. <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br">pregao.tcdf@tc.df.gov.br</a> .

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Despacho Presidencial de 4/8/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h00min do dia 03.11.2011 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de rede para o TCDF**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas nos **Anexos I a IV** deste Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decretos Federais nºs 5.450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa **para fornecimento, configuração e instalação de equipamentos de rede para o TCDF (switch core, switches de borda, switches de borda PoE e solução wireless)**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas nos Anexos I a IV deste Edital.

**1.2** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 260.461,11 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, conforme orçamento do Anexo II, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.032.0048.1471.0005.

### **CAPÍTULO III- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**3.5** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



**3.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

#### **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o **LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**5.6** O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.8** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.9** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.10** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

**5.11** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



- 8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, o qual informará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

- 9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.3** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.2** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**9.3.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**9.3.5** o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, observada a seguinte ordem:

- I.** bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II.** bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III.** bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**10.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

**10.3** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

**10.4** A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I.** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II.** por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.5** O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I.** aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II.** aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III.** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV.** caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.



**10.6** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII); e folhetos, catálogos e demais documentos que comprovam a especificação técnica dos equipamentos ofertados (Capítulo XIV).

**12.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília-DF.

**12.3** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.4** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.5** O julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

II. declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III. Somente para os itens 1, 2 e 3:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes. Considera-se serviços semelhantes a instalação e configuração de pelo menos 48 portas de switch 100BaseTX e 2 portas de switch 1000BaseSX;

b) Declaração de que a Licitante possuirá, quando da formalização do instrumento do ajuste/contrato, profissional com treinamento em projeto e instalação de equipamentos ativos do tipo switch.

IV. Somente para o item 4:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes. Considera-se serviços semelhantes a instalação e configuração de pelo menos 12 access point;

b) Declaração de que a Licitante possuirá, quando da formalização do instrumento de ajuste/contrato, profissional com treinamento em projeto e instalação de redes sem fio (*wireless*) do tipo licitado.

**13.3.1** A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via *internet*.

**13.4** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.5** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**13.6** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, nos termos do item 12.2 deste Edital.



**13.7** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.8** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.9** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.10** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

**13.14** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por lote será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XIV – DA COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**14.1** Todos os equipamentos constantes da especificação técnica deverão ser comprovados por meio de folhetos, catálogos, ou outro meio idôneo, sob pena de inabilitação.

## **CAPÍTULO XV - DO RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



**15.2** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

**15.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**15.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVII - DO CONTRATO**

**17.1** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e Anexo I e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado (anexo IV).

**17.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

**17.4** As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

### **CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1** O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

### **CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A execução do ajuste/contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, o qual tem como atribuições as atividades elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

### **CAPÍTULO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:



**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

**20.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **CAPÍTULO XXI - DO PAGAMENTO**

**21.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

**21.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

**21.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**21.4** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 21.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**21.5** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

**21.6** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os equipamentos ou serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **CAPÍTULO XXII - DAS PENALIDADES**

**22.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**22.2** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**22.3** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**22.4** A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

**22.5** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no item 04 do Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**22.5.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**22.5.2** No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

**22.6** As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CAPÍTULO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

**23.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Capítulo XX deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXI, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CAPÍTULO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

**24.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



**25.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa), Anexo III (Modelo de Proposta) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

**26.2** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

**26.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**26.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**26.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**26.7** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**26.8** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 13.2.

**26.9** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado na Seção de Tecnologia da Informação - DTI, situada no 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2288, no horário das 13h00 às 18h30.

**26.10** Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXVII – DO FORO**

**27.1** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 14 de outubro de 2011.

**Ueslei Camelo Barbosa**  
**Pregoeiro**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos de rede para o TCDF. O objeto desta licitação divide-se nos seguintes lotes, adjudicados separadamente:

- Lote 1: Aquisição, instalação e configuração de 1 (um) *switch core*;
- Lote 2: Aquisição, instalação e configuração de 6 (seis) *switches* de borda;
- Lote 3: Aquisição, instalação e configuração de 15 (quinze) *switches* de borda PoE;
- Lote 4: Aquisição, instalação e configuração de solução *wireless* no âmbito do TCDF.

#### **2. Justificativa**

Para que a rede local do TCDF possa operar, são necessários equipamentos ativos de rede, os switches, que interligam todos os computadores em uso. Como não existe uma reserva técnica, uma falha em um desses equipamentos fará com que uma ou mais divisões percam a comunicação com a rede local, prejudicando enormemente os serviços a serem realizados, até mesmo os mais simples. Além disso, a rede local se encontra em contínua expansão, uma vez que novos equipamentos, principalmente computadores, são constantemente adquiridos. Dessa forma, surge a necessidade de interligá-los com os demais, o que demanda mais switches.

Uma das atividades fim do TCDF é a auditoria externa. Para facilitar essa atividade, uma grande quantidade de notebooks se encontra em atividade nas divisões técnicas, todos eles possuindo placas de rede sem fio. Devido à alta mobilidade desses equipamentos e de forma a simplificar sua conexão, o TCDF deve disponibilizar uma estrutura de rede sem fio (*wireless*) para acesso à rede local. Além disso, a estrutura *wireless* pode oferecer aos usuários da biblioteca do TCDF a possibilidade de acesso à Internet.

#### **3. Especificações técnicas e quantidades**

##### **3.1 Lote 1: Fornecimento, instalação e configuração de 1(um) *switch core***

###### **3.1.1 Definição:**

O presente item contempla o fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) *switch core* para a sala de operações da rede local (datacenter) do TCDF. Após a instalação, o *switch* fornecido deverá ser configurado para operar com os demais *switches* existentes como se eles fossem uma única unidade, mantendo todas as outras configurações já efetuadas, como as segmentações e VLANs, e configurações de segurança.

###### **3.1.2 Cenário existente:**

A rede de equipamentos ativos atualmente implantada no TCDF segue a topologia estrela, com um núcleo e equipamentos de borda, todos do fabricante Alcatel - Lucent. O *switch core* atual é formado por 3 (três) *switches* Alcatel modelo Omniswitch – 6800-24. Esses equipamentos estão



interligados (empilhados), por intermédio de um barramento proprietário, de forma a funcionarem como um único equipamento. A Contratada deverá utilizar somente componente da mesma marca e modelo dos existentes no TCDF, a fim de manter a garantia do fabricante, o desempenho da rede e a padronização adotada.

### **3.1.3 Especificação técnica do equipamento a ser fornecido:**

As características técnicas aqui descritas são características mínimas do equipamento ofertado. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

- a) *Switch* modelo OmniSwitch – 6800-24 da Alcatel-Lucent;
- b) Será aceito modelo superior desde que do mesmo fabricante, da mesma família e possa ser empilhado com os switches existentes de modo que eles se comportem como uma única entidade;
- c) Vir acompanhado de 5 (cinco) módulos mini-GBIC 1000baseSX SFP para fibra multimodo 50/125µm;
- d) Deverão ser fornecidos todos os manuais, cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.

## **3.2 Lote 2: Fornecimento, instalação e configuração de 6 (seis) switches de borda**

### **3.2.1. Definição:**

O presente item contempla o fornecimento, instalação e configuração de 6 (seis) *switches* de borda a serem instalados nos diferentes pavimentos dos Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II e Biblioteca do TCDF. Após a instalação, o *switch* fornecido deverá ser configurado para operar sozinho ou com os demais *switches* existentes no local de instalação, como se eles fossem uma única unidade, mantendo o padrão de configuração já adotado para a rede local do TCDF, como as segmentações e VLANs, e configurações de segurança.

### **3.2.2. Cenário existente:**

Os *switches* de borda existentes são do fabricante Alcatel-lucent, modelo Omnistack – LS 6248 e estão ligados ao *switch core* por cordões óticos. A Contratada poderá utilizar componentes de outro fabricante ou de modelo superior, desde que garantida a interoperabilidade entre os equipamentos existentes no TCDF e os ofertados.

### **3.2.3. Especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos:**

As características técnicas aqui descritas são características mínimas do equipamento ofertado. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

- a) Possuir pelo menos 48 portas 10/100BaseTX RJ-45 e duas portas combo 10/100/1000 com conector RJ-45 que aceitem também a instalação de módulos mini-GBIC SFP Gigabit Ethernet 1000BaseSX para fibra ótica multimodo 50/125µm;
- b) Possuir capacidade de comutação (*switching capacity*) com um tamanho de banda mínimo de 12 (doze) Gbps;
- c) Possuir capacidade de encaminhamento de 9,5 Mpps (nove milhões e quinhentos mil pacotes por segundo);
- d) Suportar 8.000 (oito mil) endereços MAC, para a Tabela de Endereçamento;
- e) Permitir a criação de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) ou mais VLANs estáticas, no padrão IEEE 802.1Q;



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 16 de 31

- f) Ser gerenciável pelos protocolos SNMP v1, v2 e v3; e RMON Grupos 1,2,3 e 9;
- g) Aceitar conexões por Telnet ou SSH;
- h) Possuir porta de console para configuração do equipamento;
- i) Ser gerenciável via Web Browser padrão (http);
- j) Ser completamente aderente aos seguintes protocolos e padrões: IEEE 802.1p – (Classe de Serviços); IEEE 802.1d – (Spanning Tree); IEEE 802.3ad; e IEEE 802.3x – (Flow Control);
- k) Implementar IGMP snooping V2;
- l) Possuir a capacidade de implementar pelo menos 2 (duas) filas de prioridade.
- m) Implementar controle de *broadcast storm* ou implementar *broadcast suppression*;
- n) Possuir barramento de empilhamento igual ou a superior a 2,0 (dois) Gbps;
- o) Ser empilhável com o *switch* Omnistack – LS 6248 da Alcatel;
- p) O empilhamento deve ser feito pela ligação de um *switch* ao anterior e ao próximo (*fault tolerant looped stack*), para evitar ponto único de falha na pilha;
- q) O empilhamento deve formar uma única entidade gerenciável na rede;
- r) O equipamento deve ser apropriado para montagem em *rack* 19" e possuir altura máxima de 1U (uma unidade de *rack*);
- s) O *switch* oferecido deve ser gerenciável pelo *software* OmniVista, já em operação no TCDF. Se a licitante oferecer um *switch* de borda não suportado pelo gerente Omnivista, deve oferecer também *software* de gerenciamento SNMP tanto para os novos equipamentos oferecidos quanto para os já existentes no TCDF. O *software* de gerência SNMP deve possuir as seguintes características mínimas, comprovadas em sua proposta técnica: Permitir o gerenciamento de configurações, desempenho e falhas;
  - s.2 Permitir o acesso a gerência SNMPv3, diretamente as MIBs dos dispositivos;
  - s.3 Possuir total integração com os agentes SNMP dos dispositivos;
  - s.4 Permitir total visibilidade dos objetos de MIB I e II, e componentes contidos nos agentes SNMP;
  - s.5 Permitir a importação de MIBs privadas;
  - s.6 Permitir o gerenciamento das MIB's em tempo real;
  - s.7 Possuir serviço de descoberta automática (*discovery*) de dispositivos na rede;
  - s.8 Possuir 2 (dois) métodos de *polling* dos dispositivos, SNMP e ICMP;
  - s.9 Permitir configuração de notificação de eventos via e-mail;
  - s.10 Possuir gerenciamento de falhas através de alarmes/Traps SNMP;
  - s.11 Permitir o gerenciamento de no mínimo 100 (cem) dispositivos;
  - s.12 Apresentar, por meio de interface gráfica, utilizando ambiente de janelas, visões gráficas de todos os equipamentos com detalhes dos módulos e interfaces existentes em cada um destes equipamentos;



- s.13 Permitir a visualização gráfica a partir de estação de trabalho (cliente) remota, com sistema operacional Windows XP/Vista/7 ou Linux. Se a visualização gráfica exigir outra distribuição que não a Debian, Ubuntu ou Red Hat, a licitante deve entregar uma cópia (licença e mídia) da distribuição suportada;
  - s.14 Permitir a criação e manutenção de gráficos, mapas, ícones e vistas gráficas dos dispositivos da rede, permitindo visualizar através de cores/símbolos os dispositivos com problemas;
  - s.15 Permitir sua instalação nas plataformas Windows 2003/2008 ou Linux;
  - s.16 Se o programa for para plataforma Linux e exigir outra distribuição que não a Red Hat, a licitante deve entregar uma cópia (licença e mídia) da distribuição suportada.
- t) Deverão ser fornecidos todos os manuais, cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.

### **3.3. Lote 3: Fornecimento, instalação e configuração de 15 (quinze) *switches* de borda PoE**

#### **3.3.1. Definição:**

O presente item contempla o fornecimento, instalação e configuração de 15 (quinze) *switches* de borda PoE a serem instalados em cada um dos pavimentos dos Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II e Biblioteca do TCDF. Após a instalação, o *switch* fornecido deverá ser configurado para operar com os demais *switches* existentes no local da instalação, como se eles fossem uma única unidade, mantendo o padrão de configuração já adotado para a rede local do TCDF, como as segmentações e VLANs, e configurações de segurança.

#### **3.3.2. Cenário existente:**

Os *switches* de borda existentes são do fabricante Alcatel-lucent, modelo Omnistack – LS 6248 e estão ligados ao *switch core* por cordões óticos. A Contratada poderá utilizar componentes de outro fabricante ou de modelo superior, desde que garantida a interoperabilidade entre os equipamentos existentes no TCDF e os ofertados.

#### **3.3.3. Especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos:**

As características técnicas aqui descritas são características mínimas do equipamento ofertado. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

- a) Possuir 12 portas 10/100BaseTX com conector RJ-45;
- b) Implementar o padrão IEEE 802.3af (Power over Ethernet) em todas as portas 10/100;
- c) Deve suportar transmissões de vídeo IP;
- d) Ser gerenciável pelos protocolos SNMP v1, v2 e v3; e RMON Grupos 1,2,3 e 9;
- e) Aceitar conexões por Telnet ou SSH;
- f) Possuir porta de console para configuração do equipamento;
- g) Ser gerenciável via Web Browser padrão (http);
- h) Ser completamente aderente aos seguintes protocolos e padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1p (Classe de Serviços), IEEE 802.1q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, e IEEE 802.1x;



- i) Deve possuir capacidade de configurar qualidade de serviço – QoS. Deve possuir capacidade de marcação, mapeamento e classificação de prioridades. A classificação de prioridade deve permitir analisar os seguintes campos de tráfego de rede: 802.1p(COS), MAC, Ethertype, TOS, DSCP, ICMP, IP, porta TCP/UDP;
- j) Implementar IGMP snooping V2;
- k) Controle de unicast, multicast e broadcast por porta;
- l) Implementar controle de *broadcast storm* ou implementar *broadcast suppression*;
- m) Possuir a capacidade de implementar pelo menos 2 (duas) filas de prioridade.
- n) Ter capacidade de configuração de VLANs;
- o) Suportar autenticação RADIUS e TACACS+;
- p) Possuir barramento de empilhamento igual ou a superior a 2,0 (dois) Gbps;
- q) Ser empilhável com o *switch* Omnistack – LS 6248 da Alcatel;
- r) O empilhamento deve ser feito pela ligação de um *switch* ao anterior e ao próximo (*fault tolerant looped stack*), para evitar ponto único de falha na pilha;
- s) O empilhamento deve formar uma única entidade gerenciável na rede;
- t) O equipamento deve ser apropriado para montagem em *rack* 19" e possuir altura máxima de 1U (uma unidade de *rack*);
- u) O *switch* oferecido deve ser gerenciável pelo *software* OmniVista, já em operação no TCDF. Se a licitante oferecer um *switch* de borda não suportado pelo gerente Omnivista, deve oferecer também *software* de gerenciamento SNMP tanto para os novos equipamentos oferecidos quanto para os já existentes no TCDF. O *software* de gerência SNMP deve possuir as seguintes características mínimas, comprovadas em sua proposta técnica: Permitir o gerenciamento de configurações, desempenho e falhas;
  - u.2 Permitir o acesso a gerência SNMPv3, diretamente as MIBs dos dispositivos;
  - u.3 Possuir total integração com os agentes SNMP dos dispositivos;
  - u.4 Permitir total visibilidade dos objetos de MIB I e II, e componentes contidos nos agentes SNMP;
  - u.5 Permitir a importação de MIBs privadas;
  - u.6 Permitir o gerenciamento das MIB's em tempo real;
  - u.7 Possuir serviço de descoberta automática (*discovery*) de dispositivos na rede;
  - u.8 Possuir 2 (dois) métodos de *polling* dos dispositivos, SNMP e ICMP;
  - u.9 Permitir configuração de notificação de eventos via e-mail;
  - u.10 Possuir gerenciamento de falhas através de alarmes/Traps SNMP;
  - u.11 Permitir o gerenciamento de no mínimo 100 (cem) dispositivos;
  - u.12 Apresentar, por meio de interface gráfica, utilizando ambiente de janelas, visões gráficas de todos os equipamentos com detalhes dos módulos e interfaces existentes em cada um destes equipamentos;



- u.13 Permitir a visualização gráfica a partir de estação de trabalho (cliente) remota, com sistema operacional Windows XP/Vista/7 ou Linux. Se a visualização gráfica exigir outra distribuição que não a Debian, Ubuntu ou Red Hat, a licitante deve entregar uma cópia (licença e mídia) da distribuição suportada;
  - u.14 Permitir a criação e manutenção de gráficos, mapas, ícones e vistas gráficas dos dispositivos da rede, permitindo visualizar através de cores/símbolos os dispositivos com problemas;
  - u.15 Permitir sua instalação nas plataformas Windows 2003/2008 ou Linux;
  - u.16 Se o programa for para plataforma Linux e exigir outra distribuição que não a Red Hat, a licitante deve entregar uma cópia (licença e mídia) da distribuição suportada.
- v) Deverão ser fornecidos todos os manuais, cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.

### **3.4. Lote 4: Fornecimento, instalação e configuração de solução *wireless* no âmbito do TCDF**

#### **3.4.1. Definição:**

O presente item contempla o projeto, fornecimento, instalação e configuração de um sistema de rede local sem fio (*wireless*) para os Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca do TCDF, com o objetivo de atender às comunicações móveis e temporárias dentro do ambiente do TCDF.

#### **3.4.2. Cenário existente:**

O sistema deve operar de forma harmônica com a rede local existente, já descrita anteriormente, inclusive utilizando seus recursos. A Contratada deverá utilizar equipamentos e protocolos compatíveis com a rede atual e garantir a operação do sistema sobre a infra-estrutura de rede atual.

**Para fornecer os serviços relacionados neste item, a Contratada deverá executar as seguintes atividades profissionais:**

- a. Projetar um sistema de comunicação *wireless* que atenda aos requisitos desta especificação e às necessidades de mobilidade e segurança do TCDF;
- b. Instalar e configurar o sistema projetado de modo que ele opere de forma harmônica com a rede local já existente;
- c. O projeto só será exigido em tempo de instalação da solução. Entretanto, os equipamentos a serem utilizados e seus quantitativos deverão fazer parte da proposta da Licitante. Estima-se que sejam necessários 2 (dois) controladores, 30 (trinta) pontos de acesso (*access points*) e 1 (uma) ferramenta de gerenciamento, que pode estar integrada aos controladores.

#### **3.4.3. Especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos:**

##### **3.4.3.1. Pontos de acesso (Access points - AP):**

- a) Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio (*Wireless LAN*) suportando os padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g e 802.11n com configuração por software;
- b) Operar nas faixas de frequências de 2,4 e 5 GHz, permitindo atingir até 300Mbps no padrão IEEE 802.11n;



- c) Suportar antena externa;
- d) Possuir antenas compatíveis com os padrões 802.11a/b/g/n com ganho de, pelo menos, 4 dBi e padrão de irradiação omnidirecional;
- e) Possuir sensibilidade de recepção de, no mínimo, -93dBm em 802.11b;
- f) Permitir o ajuste do nível de potência de saída;
- g) Ser totalmente gerenciável pelo Controlador;
- h) Buscar configuração no Controlador. Deve permitir também a operação em modo *stand-alone*;
- i) Permitir balanceamento de carga e otimização do ganho dos canais RF;
- j) Implementar, em conjunto com o controlador, monitoração de RF para detecção e mitigação de Rogue AP's;
- k) Permitir divulgação simultânea de múltiplos SSID's, com suporte a no mínimo 16 SSID's por AP;
- l) Possuir interface Gigabit Ethernet 10/100/1000, autosensing;
- m) Suportar alimentação pelo cabo de rede segundo a norma 802.3af (PoE);
- n) Permitir associação de clientes utilizando-se dos seguintes padrões WPA e WPA2, de acordo com o 802.11i;
- o) Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n para identificação de pontos de acesso não autorizados (Rogues);
- p) Suportar *fallback* automático, no modo 802.11a/g/n, entre as seguintes taxas de transmissão: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- q) Suportar *fallback* automático, no modo 802.11b, entre as seguintes taxas de transmissão: 11, 5,5, 2 e 1 Mbps;
- r) Deve possuir suplicante 802.1x;
- s) Possuir homologação da ANATEL.

#### 3.4.3.2. **Controlador de pontos de acesso:**

- a) Capacidade de gerenciamento e controle de pontos de acesso do mesmo fabricante;
- b) Capacidade de formação de *cluster* ou empilhamento de controladores;
- c) A solução deverá ser instalada sobre a infra-estrutura existente, sem demandar profundas alterações. Os pontos de acesso deverão ser instalados em VLAN específica. Os controladores também serão instalados nessa VLAN. A solução deverá funcionar, necessitando apenas conectividade IP entre seus elementos;
- d) Possuir capacidade instalada de controlar pelo menos 30 pontos de acesso simultaneamente;
- e) Implementar funcionalidade de "fast-roaming";



- f) Permitir o *roaming* de usuários entre pontos de acesso associados a um mesmo controlador e entre pontos de acesso associados a diferentes controladores pertencentes a um mesmo grupo;
- g) Implementar integridade da sessão *wireless* para tráfego *real-time*, mesmo quando o usuário se move por células de pontos de acesso associados a diferentes controladores;
- h) Implementar autenticação em servidor Radius externo ou em banco de dados de usuários interno;
- i) Implementar, quando disponível, política por usuários ou grupo de usuários, SSID ou AP's de forma a restringir o acesso à rede sem fio dependendo da hora do dia, dia da semana, e a apenas alguns dos pontos de acesso da rede;
- j) O sistema deve suportar varredura de RF;
- k) O controlador deve ser conectado à rede estruturada do TCDF por meio de conexão Gigabit Ethernet com conectores RJ-45;
- l) Deve permitir o controle de pontos de acesso diretamente conectados e ponto de acessos conectados à rede local do órgão, estando estes na mesma rede local e em redes diferentes;
- m) Capacidade de comutação agregada de, no mínimo, 8 Gbps;
- n) Aceitar gerenciamento SNMP v2 e v3;
- o) Suportar os seguintes protocolos de gerenciamento SSHv2 e Telnet;
- p) Implementar "Qualidade de Serviço" por WMM;
- q) RFC 3580 802.1x Radius;
- r) Suportar o padrão IEE 802.11i de segurança para seus *Access Points*;
- s) Implementar 802.1d *Spanning tree* (STP);
- t) Implementar instâncias de *Spanning Tree* diferentes para VLAN's diferentes;
- u) Implementar padrões IEEE 802.11h e 802.11i;
- v) Suportar Syslog;
- w) Suportar IGMP snooping;
- x) Implementar cliente SNTP ou NTP para configuração de hora, e FTP ou TFTP para transferência de arquivos;
- y) Implementar traceroute;
- z) Permitir a adição de rotas estáticas ou implementar o protocolo RIP ou OSPF;
- aa) Implementar DHCP Server;
- bb) Implementar marcação e classificação de tráfego baseado em 802.1p e DSCP;
- cc) Permitir ARP segundo a RFC826;
- dd) Implementar lista de controle de acesso (ACL) para filtragem, permissão e marcação de pacotes;
- ee) Implementar listas de controle de acesso baseadas em porta física e VLAN;



- ff) Implementar ACL segundo os parâmetros endereço MAC, IP de origem/destino, porta TCP/UDP de origem/destino;
- gg) Permitir associação dinâmica de VLAN segundo os parâmetros do perfil de usuário configurados no servidor de autenticação;
- hh) Implementar autenticação de usuários via WEB;
- ii) Implementar funcionalidade de IPS/IDS integrada ou *wireless* IDS;
- jj) Permitir armazenamento interno de múltiplas imagens de *software* simultaneamente;
- kk) Suportar *backup* e restauração de configurações;
- ll) Permitir captura de tráfego *wireless* e, quando disponível, permitir o envio para uma porta de monitoração, onde poderá ser instalada uma ferramenta de análise de tráfego *sniffer*. Será aceito como solução deste item o espelhamento de porta do Controlador;
- mm) Possuir homologação da ANATEL.

#### 3.4.3.3. Software para gerência do sistema wireless:

- a) deverá ser fornecido software de gerenciamento para a solução, com todas as funcionalidades de gerenciamento, segurança e operação para os itens descritos nesta especificação. O software poderá ser entregue por meio do fornecimento de uma licença ou então embarcado dentro do próprio controlador, ou seja, o controlador realiza as funcionalidades descritas;
- b) capacidade de gerenciamento dos controladores e pontos de acesso pertinentes à solução;
- c) implementar ajuste dinâmico dos níveis de potência dos AP's para balanceamento e otimização da cobertura automáticos;
- d) capacidade de oferecer segurança e gerenciar os serviços de rede sem fio por usuário e grupo de usuários ou por listas de controle de acesso (ACL);
- e) capacidade de monitoração do uso de banda e aplicação de políticas de roaming;
- f) capacidade de coletar estatísticas de rede e de usuário, de forma a apresentar quem está conectado, seu histórico de conexões e, quando disponível, que serviços usou e sua localização;
- g) capacidade de visualização da cobertura e da topologia da rede instalada;
- h) permitir, quando disponível, a visualização gráfica e tabular de estatísticas da rede ethernet, do rádio e dos dados da sessão do usuário;
- i) capacidade de receber eventos dos equipamentos de rede sem fio instalados e, quando disponível, executar correlação e filtragem para visualização dos mesmos;
- j) quando disponível, gerar alertas automáticos quando detectar mudanças de configurações;
- k) implementar gerenciamento seguro via HTTPS e SSH;
- l) capacidade de geração das seguintes informações: Sessões de clientes Wireless, Inventário, Informações de Configuração dos Wireless Switches, Utilização da rede,



Detalhes dos Pontos de Acesso não autorizados detectados (Rogue AP). Quando disponíveis, essas informações devem ser apresentadas em forma de relatórios.

#### **4. Local, prazo e condições de execução**

- 4.1 Os serviços a serem prestados serão no âmbito dos Edifícios Sede, Biblioteca e Anexo do TCDF;
- 4.2 O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso da Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 45 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido;
- 4.3 Os equipamentos fornecidos, que deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante;
- 4.4 Após fornecer os equipamentos, a Contratada deverá executar as seguintes atividades profissionais:
  - a. instalar os equipamentos nos locais indicados pelo TCDF, incluindo o material, a realização de obras civis eventualmente necessárias, mão-de-obra, ferramental, sem ônus adicional para a Contratante ou prejuízo para seus serviços;
  - b. configurar os equipamentos de acordo com o padrão já utilizado pela rede local do TCDF. A Contratada deve garantir a plena operação dos equipamentos instalados em harmonia com os demais e de acordo com as regras já definidas para a rede local do TCDF, incluindo atualização de *firmware*, se necessário..
- 4.5 O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de 20 dias úteis, após a notificação do TCDF;
- 4.6 Todos os requisitos constantes desta Especificação Técnica deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos, etc;
- 4.7 Em relação à solução wireless, os seguintes pontos deverão ser observados:
  - 4.7.1 Antes de instalar qualquer dispositivo, a Contratada deverá apresentar o projeto elaborado ao TCDF para aprovação. O sistema deverá atender, em qualquer ponto, todos os andares do Edifício Sede, todos os andares do Edifício Anexo I, inclusive o subsolo, e a Biblioteca do TCDF;
  - 4.7.2 O projeto do sistema deve ser modular e conduzido de tal forma que permita ao TCDF instalar por etapas os transceivers IEEE 802.11, controladores e ferramenta de gestão, aumentando ou reduzindo a área de cobertura do sistema;
  - 4.7.3 A Contratada deve fornecer um treinamento acerca da solução de forma a garantir a transferência de conhecimento da tecnologia empregada de forma a capacitar até 04 (quatro) técnicos do TCDF;
  - 4.7.4 A Contratada deve fazer um levantamento de possíveis fontes de interferência e redução de desempenho, no ambiente do TCDF, tais como interferências de outros equipamentos transmissores e obstáculos físicos;
  - 4.7.5 A Contratada deve analisar a densidade de clientes no sistema, aspectos de tráfego e taxa real de transmissão;
  - 4.7.6 O projeto da Contratada deve contemplar a política de segurança do TCDF;



- 4.7.7 Todos os equipamentos e softwares (access points, antenas, controladores e software de gestão) a serem utilizados na solução, bem como seus quantitativos, deverão estar listados na proposta da Contratada e serão de propriedade do TCDF após a instalação, aprovação e pagamento do sistema;
- 4.7.8 A solução de wireless irá operar em uma VLAN da rede local do TCDF e deverá fornecer endereços IPs na mesma faixa (a ser definida), independente do local onde ocorra a conexão;
- 4.7.9 A Contratada deverá instalar os controladores e access points nas posições a serem determinadas pelo projeto aprovado pelo TCDF e ativá-los de forma a permitir a operação do sistema em harmonia com a rede local do TCDF. O software de gerenciamento será instalado em computador a ser fornecido pelo TCDF, de acordo com as exigências necessárias. O sistema deve atender a todos os requisitos elencados a seguir, que devem ser comprovados na proposta técnica;
- 4.7.10 Toda a solução de *wireless*, controladores, pontos de acesso e ferramenta de gerenciamento, devem ser do mesmo fabricante.

## **5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica.**

- 5.1. O prazo de garantia e prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, será de, no mínimo, 36 meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica.
- 5.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.
- 5.3. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos.
- 5.4. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.
- 5.5. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.
- 5.6. A Contratada deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 2 dias úteis.



**Pregão Eletrônico nº 25/2011**

**ANEXO II**

**(Planilha Estimativa de Preços)**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	01	1	Switch core	14.505,44	14.505,44
	02	5	Módulo mini-GBIC	1.204,40	6.022,00
	Total				<b>20.527,44</b>
02	03	6	Switches de borda	4.132,92	<b>24.797,52</b>
03	04	15	Switches PoE	3.331,81	<b>49.977,15</b>
04	05	1	Concentrador	64.597,00	64.597,00
	06	30	Access-point	1.814,40	54.432,00
	07	1	Software de Gerenciamento*	-----*	0,00
	08	1	Instalação e configuração	19.100,00	19.100,00
	09	1	Garantia por 36 meses	27.030,00	27.030,00
Total					<b>165.159,00</b>
<b>VALOR GERAL (R\$)</b>					<b>R\$ 260.461,11</b>

(\*) O software de gerenciamento pode, ou não, ser embutido no concentrador cotado.



**Pregão Eletrônico nº 25/2011**

**ANEXO III**

**(Modelo de Proposta)**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	01	1	Switch core		
	02	5	Módulo mini-GBIC		
	Total				
02	03	6	Switches de borda		
03	04	15	Switches PoE		
04	05	1	Concentrador		
	06	30	Access-point		
	07	1	Software de Gerenciamento*		
	08	1	Instalação e configuração		
	09	1	Garantia por 36 meses		
Total					
<b>VALOR GERAL (R\$)</b>					
(*) O software de gerenciamento pode, ou não, ser embutido no concentrador cotado.					

**O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho.

**O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de 20 dias úteis**, após a notificação do TCDF.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Garantia:** 36 meses.

**Demais condições** conforme Anexo I do Edital.

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE \_\_\_\_\_ PARA O TCDF (PROCESSO Nº 26.961/2010).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrita no nº \_\_\_\_\_, representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decretos Federais nºs 5.450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis, e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de rede para o TCDF (switch core, switches de borda, switches de borda PoE e solução *wireless*), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2011 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ /2011.

**3.2** Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1** O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.



### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**5.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

**5.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**5.4** Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**5.5** Se, por qualquer motivo alheio à vontade CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**5.6** O documento de cobrança referente à obrigação contratual será protocolizado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao que se refere.

**5.7** Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**5.8** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

**6.1** A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.032.0048.1471.0005.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços conforme item 04 do Anexo I do Edital, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante.

**7.2** O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico 25/2011;
- b) o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- i) subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**9.1** Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração executará os valores das multas e indenizações a ela devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O retardamento da execução de seu objeto, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, pode implicar no impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**10.2** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.3** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**10.4** A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.



**10.5** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para entrega, instalação e configuração dos equipamentos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**10.5.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se as horas consecutivas a partir da hora útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**10.5.2** No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

**10.6** As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

**11.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- c) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.
- d) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- e) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.
- f) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 25/2011.
- g) cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;
- h) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

**12.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do ajuste/contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, o qual tem como atribuições as atividades elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

**13.2** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

**14.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

**16.1** O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2011, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

**17.2** Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

**17.3** Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2011

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_